

MAGISTRADO	COMARCA/VARA
LEONARDO SANTOS VIEIRA COELHO 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Teixeira de Freitas.	TEIXEIRA DE FREITAS CEJUSC Pré Processual e Processual, em matéria Cível, Comercial, Consumo, Família e Fazendária Revogar designação a partir de 18/12/2025.
LÍVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO 1ª Vara de Família da Comarca de Teixeira de Freitas	TEIXEIRA DE FREITAS CEJUSC Pré Processual e Processual, em matéria Cível, Comercial, Consumo, Família e Fazendária Coordenar a partir de 18/12/2025 até ulterior de-liberação, sem prejuízo das funções.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de dezembro de 2025

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1096, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera os valores fixados no Anexo Único do Decreto Judiciário n. 576, de 25 de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJBA n. 09, de 26 de maio de 2021, alterada pelas Resoluções TJBA nº 13, de 9 de julho de 2025, e nº 08, de 24 de julho de 2024;

DECIDE

Art. 1º Os valores e faixas constantes do Anexo Único do Decreto Judiciário n. 576, de 25 de julho de 2025, passam a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo Único deste Decreto Judiciário.

Art. 2º Os efeitos financeiros da atualização de que trata o art. 1º dar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de dezembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ANEXO ÚNICO

FAIXA ETÁRIA ANS	VALOR FAIXA ANALISTA*	VALOR FAIXA TÉCNICO*
59 ou +	R\$ 3.197,57	R\$ 3.187,57
54 - 58	R\$ 3.147,57	R\$ 3.137,57
49 - 53	R\$ 3.097,57	R\$ 3.087,57
44 - 48	R\$ 3.047,57	R\$ 3.037,57
39 - 43	R\$ 2.997,57	R\$ 2.987.57
19 - 38	R\$ 2.947,57	R\$ 2.937,57

* O VALOR DA FAIXA REPRESENTA O MÁXIMO A SER PAGO PARA A FAIXA ETÁRIA. ESSE VALOR PODE SER REDUZIDO PELOS SEGUINTE MOTIVOS:
1- CONSIDERANDO QUE O AUXÍLIO SAÚDE SERÁ PAGO MEDIANTE REEMBOLSO (RESSARCIMENTO), O VALOR DO PLANO DE SAÚDE CONTRATADO PELO SERVIDOR SERÁ O MÁXIMO VALOR RECEBIDO;
2- PARA OS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO PLANSERV, SERÁ ABATIDO, DO VALOR DA FAIXA, O VALOR PAGO PELO TJBA COMO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL REFERENTE AO SERVIDOR.